



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2012.

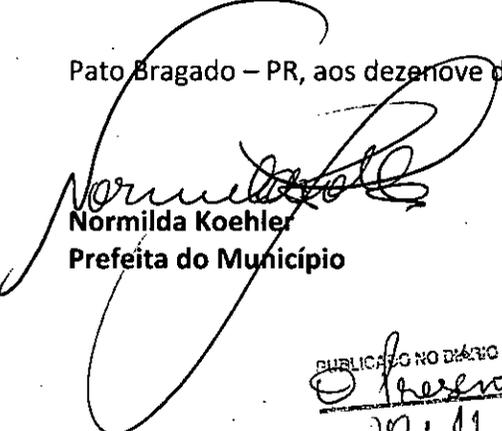
Regime de Compra: Menor Preço GLOBAL.

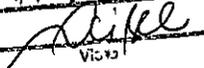
Objeto: Aquisição e instalação de mobiliário a ser confeccionado em Chapa MDF, a ser instalado junto à Clínica da Mulher

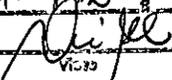
Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 10h00min do dia 30 de novembro de 2012, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 10h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos dezoito dias do mês de novembro de 2012.


Normilda Koehler
Prefeita do Município

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente nº 3470
de 20/11/12 p. 01

Vício

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
Diário
Eletrônico nº 113
de 19/11/12 p. 01

Vício

Processo Licitatório
Folha nº 01
Pato Bragado - PR

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

DE: Secretaria de Saúde

OBJETO: Aquisição e instalação de mobiliário, sob medida, para a Clínica de atendimento da Mulher e Criança

JUSTIFICATIVA: Dispor do local com mobiliário, para arquivo de processos e pacientes, bem como mobiliário para a cozinha do local.

DO VALOR: R\$ 4.182,00 (quatro mil, cento e oitenta e dois reais)

Solicitado Por: Solange Simone Strenske Weiler

Data : 19/11/2012

Autorização do Secretário:

Assinatura:

Carimbo:

Data ____/____/____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Secretaria:

Orgão:

Dotação: Conforme anexo

Data ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo:

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO:

Data pagto (01) (11) (21)

Autorização do Secretário:

Data ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo:

GABINETE DO PREFEITO

Autorizado

Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo:

Processo Licitatório
Folha nº 02
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos dezesseis dias do mês de novembro de 2012.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeita Municipal

Excelentíssima Senhora,

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento de mobiliário e afins para utilização na Clínica de Atendimento à Mulher e Criança, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

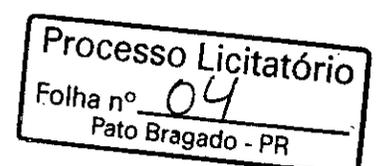
02.009 – Secretaria de Saúde

1030114501.028 – Construção do Centro de Saúde Básica de Atendimento Integral a Mulher e a Criança – CSB - MCA

4.4.90.52.42.4511 – Mobiliário em Geral – Fonte 01505

Cordialmente


JOHN JEFFERSON WEBER NODARI
Secretário Municipal de Finanças



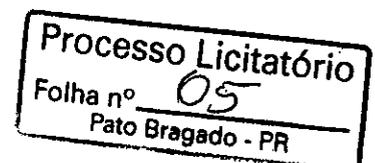
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora.....: Fundo Municipal de Saúde

Órgão.....: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09 Fundo Municipal de Saúde

Dotação	Saldo Orçamentário	Saldo Reservado	Saldo Bloqueado	Saldo Disponível
10	Saúde			
10301	Atenção Básica			
103011450	SAÚDE HUMANIZADA			
1030114501.016000	Reforma e Melhoria da Infraestrutura de Apoio a Saúde Pública			
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	Recursos Ordinários (Livres)	
2431	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51.01.0700	POSTOS DE SAÚDE	01000	Recursos Ordinários (Livres)	
4058				
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	01505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
2432	18.500,50	0,00	0,00	18.500,50
4.4.90.51.01.0700	POSTOS DE SAÚDE	01505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
3975				
1030114501.017000	Aquisição de veículo			
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -	
2433	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.52.0000	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -	
2434				
4.4.90.52.57.0000	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -	
2435				
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
2436	8.500,00	0,00	0,00	8.500,00
4.4.90.52.52.0000	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	01505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
2437				
4.4.90.52.57.0000	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	01505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
2438				
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	03000	Recursos Ordinários (Livres)	
3834	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.52.0000	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	03000	Recursos Ordinários (Livres)	
3939				
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	03303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -	
3833	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.52.0000	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	03303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -	
3940				
1030114501.028000	Construção do Centro de Saúde Básica de Atendimento Integral a Mulher e a Criança - CSB - MCA			
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	31319	Convenio SESA/FUNSAUDE - Construção do C	
3992	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.01.0700	POSTOS DE SAÚDE	31319	Convenio SESA/FUNSAUDE - Construção do C	
4140				
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
4321	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
4.4.90.52.08.0000	APARELHOS, EQ, UTENS. MÉD-ODONT, LAB. E HOSP.	01505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
4442				
4.4.90.52.42.0000	MOBILIÁRIO EM GERAL	01505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
4511				



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora.....: Fundo Municipal de Saúde
 Órgão.....: 02 Poder Executivo
 Unidade Orçamentária: 02.09 Fundo Municipal de Saúde

Dotação	Saldo Orçamentário	Saldo Reservado	Saldo Bloqueado	Saldo Disponível
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		03000 Recursos Ordinários (Livres)		
4320	9.900,00	0,00	0,00	9.900,00
4.4.90.52.08.0000 APARELHOS, EQ, UTENS. MÉD-ODONT, LAB. E HOSP.		03000 Recursos Ordinários (Livres)		
4441				
4.4.90.52.42.0000 MOBILIÁRIO EM GERAL		03000 Recursos Ordinários (Livres)		
4510				
1030114502.038000 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		01000 Recursos Ordinários (Livres)		
2439	2.236,67	0,00	0,00	2.236,67
3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL		01000 Recursos Ordinários (Livres)		
2440	6.182,80	0,00	0,00	6.182,80
.90.11.01.0100 VENCIM.E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO		01000 Recursos Ordinários (Livres)		
2441				
3.1.90.11.01.0400 SUBSÍDIOS SECRET.MUNIC.E AG.EQUIPARADOS		01000 Recursos Ordinários (Livres)		
2442				
3.1.90.11.31.0100 VENCIM.COMISS.NÃO OCUPANTE CARGO EFETIVO		01000 Recursos Ordinários (Livres)		
2443				
3.1.90.11.33.0000 GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES		01000 Recursos Ordinários (Livres)		
3802				
3.1.90.11.37.0000 GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO		01000 Recursos Ordinários (Livres)		
2444				
3.1.90.11.43.0000 13° SALÁRIO		01000 Recursos Ordinários (Livres)		
2445				
3.1.90.11.44.0000 FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO		01000 Recursos Ordinários (Livres)		
2446				
3.1.90.11.45.0000 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		01000 Recursos Ordinários (Livres)		
2447				
3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL		01303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -		
2448	41.474,97	0,00	0,00	41.474,97
.90.11.01.0100 VENCIM.E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO		01303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -		
2449				
3.1.90.11.01.0400 SUBSÍDIOS SECRET.MUNIC.E AG.EQUIPARADOS		01303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -		
2450				
3.1.90.11.31.0100 VENCIM.COMISS.NÃO OCUPANTE CARGO EFETIVO		01303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -		
2451				
3.1.90.11.33.0000 GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES		01303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -		
3803				
3.1.90.11.37.0000 GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO		01303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -		
2452				
3.1.90.11.43.0000 13° SALÁRIO		01303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -		
2453				
3.1.90.11.44.0000 FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO		01303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -		
2454				
3.1.90.11.45.0000 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		01303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -		
2455				
3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL		03000 Recursos Ordinários (Livres)		
4421	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
3.1.90.11.01.0400 SUBSÍDIOS SECRET.MUNIC.E AG.EQUIPARADOS		03000 Recursos Ordinários (Livres)		
4491				

Processo Licitatório
 Folha nº 06
 Pato Bragado - PR

LEI N.º 1278, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito em Exercício do Município, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo do Município, autorizada a abrir junto ao Orçamento do Município, Crédito Adicional Especial, no valor total de R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais) incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Secretaria de Saúde

1030114501.028 – Construção do Centro de Saúde Básica de Atendimento Integral a Mulher e a Criança – CSB - MCA

4.4.90.52.00 – 4320 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 03000 – R\$ 9.900,00

4.4.90.52.00 – 4321 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 01505 – R\$ 12.000,00

Art.2º - Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III, da Lei 4.320/64 a Anulação parcial/total, das seguintes Dotações:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.09 – Secretaria de Saúde

1030114502.043 – Manutenção da Clínica da Mulher e da Criança

4.4.90.30.00 – 3836 – Material de Consumo – Fonte 03000 – R\$ 6.000,00

4.4.90.39.00 – 3837 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte 03000 – R\$ 3.900,00

02.08 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

1751214002.037 – Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto

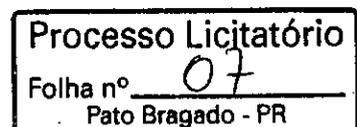
4.4.90.51.00 – 2299 – Obras e Instalações – Fonte 01505 – R\$ 12.000,00

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários no Anexo II da Lei nº. 1156 – PPA – Plano Plurianual e o Anexo II da Lei nº. 1157 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2012.

Luiz Alberto Rosinski
Prefeito em Exercício





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 107/2012

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de mobiliário junto à Clínica da Mulher e da Criança, no município de Pato Bragado - Pr.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

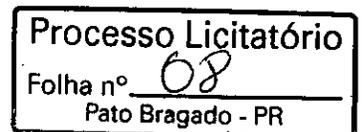
PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 19 de novembro de 2012.


Juliano Andrioli
OAB/PR 29.724
Assessor Jurídico Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 19 de novembro de 2012.

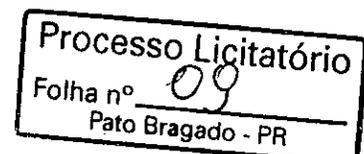
De: Gabinete da Prefeita Municipal
Para: Secretaria de Saúde

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para aquisição e instalação de mobiliário e afins para funcionamento da Clínica de Atendimento da Mulher e Criança, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


NORMILDA KOEHLER
Prefeita Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 107/2012

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10h10min do dia 30/11/2012, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 107/2012, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 10h00min, do dia 30/11/2012, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1. O presente certame tem por objeto a aquisição e instalação de mobiliário e afins para funcionamento da Clínica de Atendimento da Mulher e Criança, conforme descrição no Termo de Referência, anexo deste Edital.

1.2 O mobiliário a ser (em) fornecida(s) e instalado deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

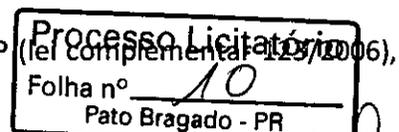
Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (Lei complementar nº 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo VIII - Minuta do Contrato Administrativo.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **30 de novembro de 2012, às 10h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos no subitem 4.1 deste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e

Processo Licitatório

Folha nº 11

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 107/2012
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO:
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 107/2012
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO:
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.3. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 6.5. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, a marca do mesmo e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas no anexo deste Edital;
- 6.5.1 A Licitante deverá cotar preço para todos os itens citados no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.
- 6.6 Conter indicação do valor em moeda nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais do valor unitário de cada item, do valor global do Item e do valor Global da proposta apresentada;
- 6.7 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.
- 6.8. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.9. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:
- 6.9.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Processo Licitatório

Folha nº 12

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.10 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1 Os valores contratados não sofrerão reajuste, até a efetiva entrega dos mesmos.

7.2 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço Global superior à **R\$ 4.182,00 (quatro mil, cento e oitenta e dois reais)**

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O Contrato a ser assinado com a empresa vencedora, terá vigência por um período de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

Processo Licitatório
Folha nº 13
Pato Bragado - PR
de 06 (seis)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

9.2 Uma vez solicitado os produtos, a licitante contratada deverá entregar o mobiliário junto ao órgão solicitante, em local indicado por este, num prazo máximo de 20 (vinte) dias, sem custo adicional de frete.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a referida entrega e instalação do mobiliário, mediante apresentação da ordem assinada pelo Secretário Municipal de Saúde, e mediante apresentação dos documentos de cobrança, que somente serão processados após liberação do órgão competente.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Secretaria de Saúde

1030114501.028 – Construção do Centro de Saúde Básica de Atendimento Integral a Mulher e a Criança – CSB - MCA

4.4.90.52.42.4511 – Mobiliário em Geral – Fonte 01501

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo ficando

nesso Licitatório



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;

11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;

11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.

11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)

11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.

11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

11.7.1.1 Não vencidos;

11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;

11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2011, dispensável para MEI

Processo Licitatório
Folha nº 15
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.10 Outros documentos a serem apresentados:

- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

- 14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;

- 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados,

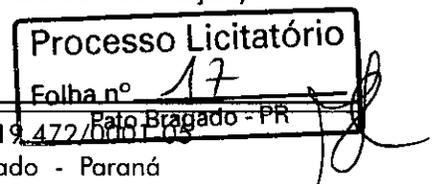
Processo Licitatório
Folha nº 16
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
 - 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
 - 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
 - 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.
- 15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES**
- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**
- 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço GLOBAL ofertado.

16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

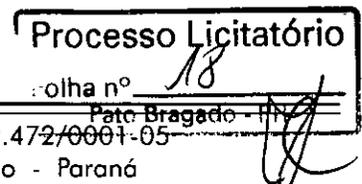
16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

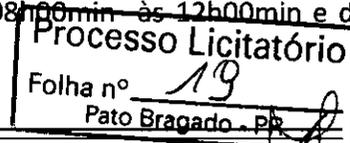




Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
- 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.
- 19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS**
- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
- 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
- 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;





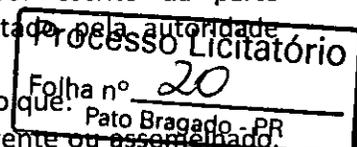
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
- 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
- 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou essencial, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto a ser fornecido na hipótese de declaração de inabilitação.

PROCESSO LICITATÓRIO
Folha nº 21
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
- 23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;
 - 23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
 - 23.1.4.3 Não manter a proposta, injustificadamente;
 - 23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
 - 23.1.4.5 Fizer declaração falsa;
 - 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
 - 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.
- 24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO

Processo Licitatório
Folha nº 22
Pato Bragado - PR

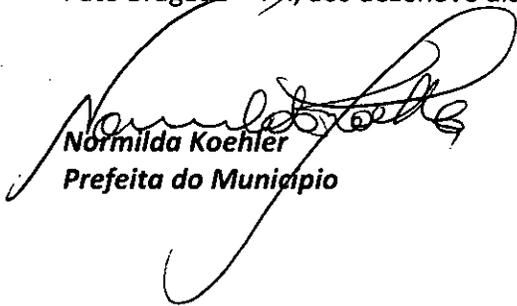


Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado - PR, aos dezanove dias do mês de novembro de 2012.



Normilda Koehler
Prefeita do Município

Processo Licitatório
Folha nº 23
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2012

Do Objeto:

Aquisição e instalação de Mobiliário para serem utilizados para atividades da Secretaria de Saúde

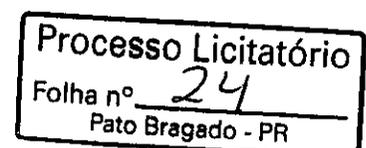
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
1	01	Arquivo confeccionado em chapa MDF na cor branca, 15mm, com estrutura em madeira, medindo 1,67 metros de largura, 1,10 metros de altura e 0,50 metros de profundidade, com 9 (nove) gavetões para colocação de pasta suspense, e uma porta com duas prateleiras; corrediça telescópica; dobradiça de pressão; puxador de metal.
2	01	Escrivaninha confeccionado em chapa MDF na cor branca, 15mm, com estrutura em madeira, medindo 1,68 metros de largura, 0,78 metros de altura e 0,48 metros de profundidade, com 2 (dois) gavetões para colocação de pasta suspense, 4 (quatro) gavetas normais e 1 (uma) gaveta para teclado e nicho para CPU, corrediça telescópica; dobradiça de pressão; puxador de metal.
3	01	Balcão de cozinha confeccionado em chapa MDF na cor branca, 15mm, com estrutura em madeira, medindo 1,60 metros de largura, 0,78 metros de altura e 0,50 metros de profundidade, com 4 (quatro) gavetas e 2 (duas) portas, 1 (um) nicho para frigobar; corrediça telescópica; dobradiça de pressão; puxador de metal.
4	01	Armário para cozinha confeccionado em chapa MDF na cor branca, 15mm, com estrutura em madeira, medindo 1,47 metros de largura, 0,50 metros de altura e 0,35 metros de profundidade, com 2 (duas) prateleiras e 3 (tres) portas; corrediça telescópica; dobradiça de pressão; puxador de metal.

Prazo de entrega:

20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

Do Pagamento:

Em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2012

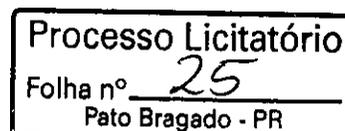
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, credencia o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2012.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2012.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

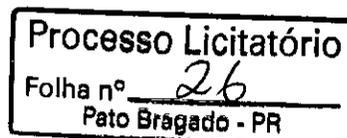
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2012.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2012.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

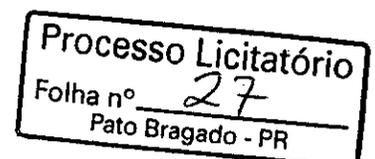
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2012.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2012.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2012.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2012.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2012.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função

Processo Licitatório

Folha nº 29

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2012

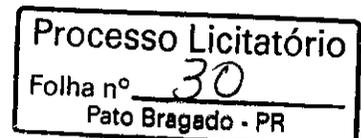
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2012.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2012.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de mobiliário..... nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 107/2012, conforme relacionado abaixo:

LOTE 01 –

Item	Quant.	Medida	Descrição dos produtos	Valor Unitário	Valor total

R\$ valor global da proposta.

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Prazo de entrega:

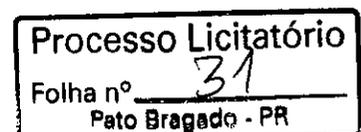
Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2012

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Senhora Prefeita, **NORMILDA KOEHLER**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.785.291-0/PR e do CPF nº 703.921.299-49 e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2012** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Prazo de entrega:

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 107/2012, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$ O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a referida entrega das mercadorias, apresentação dos documentos de cobrança, que somente serão processados após liberação do órgão competente. Os valores contratados, poderão ajustados (aumentados e/ou diminuídos) de conformidade com os índices oficiais divulgados, mediante assinatura de Termo Aditivo.

- A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

Processo Licitatório
Folha nº 32
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 06(seis) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. O objeto deste contrato deverá ser disponibilizado diariamente ao Contratante, conforme necessidade de abastecimento. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Secretaria de Saúde

1030114501.028 – Construção do Centro de Saúde Básica de Atendimento Integral a Mulher e a Criança – CSB - MCA

4.4.90.52.42.4511 – Mobiliário em Geral – Fonte 01505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Processo Licitatório



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2012.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

Testemunhas: _____

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Processo Licitatório
Folha nº 34
Pato Bragado - PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Treção

N.º 107112

Objeto: Aq. Moveris

Data de Abertura: 30/11/12

Hora: 10:10

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Fernandes e Fernandes

Endereço: Rua Hugo Franzk

Cidade: Pato Bragado

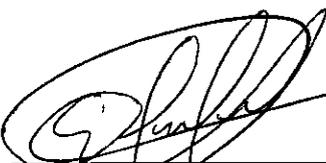
CNPJ nº: 14.014.197/0001-22

Telefone: _____

Pessoa para contato: Edio

Email: _____

Pato Bragado - PR, em 22/11/12.


Assinatura do requerente

290.139
CPF/RG

Processo Licitatório
Folha nº 35
Pato Bragado - PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: PREGÃO
N.º: 107-2012
Objeto: Aquisição de mobiliários
Data de Abertura: 30-11
Hora: 10:10

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Garnovel Móveis Garcia
Endereço: Rua Paranaíba
Cidade: Pato Bragado
CNPJ nº: 01.193.900/0002-46
Telefone: 3282-1118
Pessoa para contato: Karin Heinemann
Email: Garnovelpatobragado@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 20/11/12

Karin Heinemann
Assinatura do requerente

7.638.830-0
CPF/RG

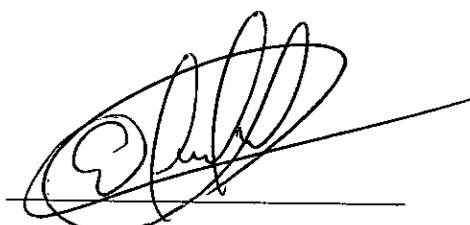
MF Móveis e Colchões
Fernandes & Fernandes Móveis LTDA – ME

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2012

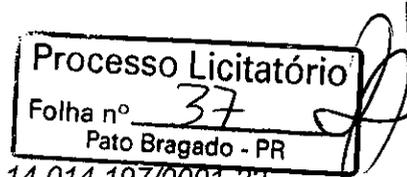
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa FERNANDES & FERNANDES MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 14.014.197/0001-22, credencia o Sr. EDIO FERNANDES, portador da Cédula de Identidade RG n.º 290.139 SSP/MT e do CPF n.º 257.558.461-20, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2012

Pato Bragado – PR, em 30 de novembro de 2012.



NOME: Edio Fernandes
CPF: 257.558.461-20
FUNÇÃO: Procurador



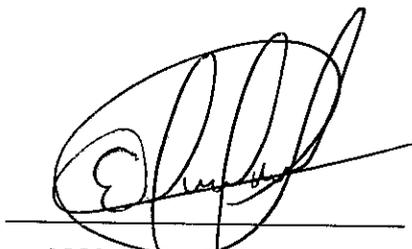
MF Móveis e Colchões
Fernandes & Fernandes Móveis LTDA – ME

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR
Pregão Presencial n.º 107/2012

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)**

Pelo presente instrumento, a empresa FERNANDES & FERNANDES MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 14.014.197/0001-22 por intermédio de seu representante, o Sr. JONATAN FERNANDES, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.254.000-6 SSP/PR e do CPF n.º 071.364.349-80, **DECLARA**, sob as penas da lei, que esta empresa se enquadra como MICROEMPRESA, nos termos do artigo 3º *caput*, Inciso I e II da Lei Complementar nº123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.



NOME: Edio Fernandes
CPF: 257.558.461-20
FUNÇÃO: Procurador

Processo Licitatório
Folha n.º 38
Pato Bragado - PR

Rua Hugo Frank, 712 – fone (45) 3282-1922 – CNPJ: 14.014.197/0001-22
IE: 90565994-41 – CEP: 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná.

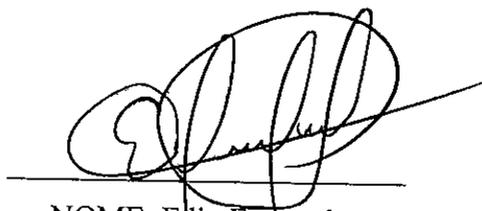
MF Móveis e Colchões
Fernandes & Fernandes Móveis LTDA – ME

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2012

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

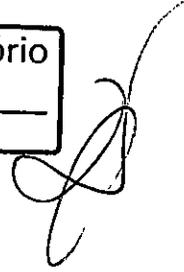
Pelo presente instrumento, a empresa FERNANDES & FERNANDES MÓVEIS LTDA , inscrita no CNPJ n.º 14.014.197/0001-22 por intermédio de seu representante legal, o Sr. JONATAN FERNANDES, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.254.000-6 SSP/PR e do CPF nº 071.364.349-80, DECLARA, sob penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



NOME: Edio Fernandes
CPF: 257.558.461-20
FUNÇÃO: Procurador

Processo Licitatório
Folha nº 39
Pato Bragado - PR



Rua Hugo Frank, 712 – fone (45) 3282-1922 – CNPJ: 14.014.197/0001-22
IE: 90565994-41 – CEP: 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
FERNANDES & FERNANDES MÓVEIS LTDA ME

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sode)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0712408-0	14.014.197/0001-22	21/07/2011	19/07/2011

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA HUGO FRANK, 712, PARQUE INDUSTRIAL, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE COLCHOES, MOVEIS, ELETRODOMESTICOS, ELETROELETRONICOS, FABRICAÇÃO DE MOVEIS SOB MEDIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM REFORMAS, CONSERTOS, PINTURAS E MANUTENÇÃO DE MOVEIS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, ABERTURAS E ESQUADRIAS.

Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$) Espécie de Sócio Administrador
JONATAN FERNANDES 071.364.349-80	15.000,00 SOCIO Administrador XXXXXXXXXX
MONICA FERNANDES 061.315.969-13	15.000,00 SOCIO XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Número: 20126506752	Situação
Data: 19/09/2012		REGISTRO ATIVO
Ato: BALANCO		Status
Evento (s): BALANCO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 28 de novembro de 2012



Seetto

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Cristiano Prestes
Junta Comercial do Paraná
Cristiano Maria Lemos Prestes
RG 4.193.566-9 SSP-PR
Agência Regional de Mar. Cândido Rondon - PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Processo Licitatório
Folha nº 410
Pato Bragado - PR

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE.
FERNANDES & FERNANDES MÓVEIS LTDA – ME
CNPJ/MF 14.014.197/0001-22
NIRE: 412.07124080

FERNANDES

Os abaixo identificados e qualificados **JONATAN FERNANDES**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente na Avenida Willy Barth, nº 2298, apto 01, centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 9.254.000-6 SSP/PR e CPF nº 071.364.349-80 e **MÔNICA FERNANDES**, brasileira, solteira, maior, secretária, residente na Avenida Willy Barth, nº 2298, apto 01, centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 9.253.500-2 SESP/PR e CPF nº 061.315.969-13, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **FERNANDES & FERNANDES MÓVEIS LTDA – ME**, com sede na Avenida Willy Barth nº 2298, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná CEP 85.948.000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.07124080 em 21/07/2011, resolvem, por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo de acordo com as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que explora o ramo empresarial de comércio varejista de colchões, móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e fabricação de móveis sob medida, passará doravante a explorar o novo ramo empresarial que será: Comércio varejista de colchões, móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, fabricação de móveis sob medida e prestação de serviços com reformas, consertos, pinturas e manutenção de móveis residenciais, comerciais, aberturas e esquadrias.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade que possui a sede e domicílio na Avenida Willy Barth nº 2298, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948.000, passará doravante para a nova sede e domicílio que será na: “Rua Hugo Frank nº 712, Parque Industrial, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná CEP 85.948.000”.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.



Processo Licitatório
Folha nº 41
Pato Bragado - PR

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FERNANDES & FERNANDES MÓVEIS LTDA – ME
CNPJ/MF 14.014.197/0001-22
NIRE: 412.07124080

FERNANDES

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Os abaixo identificados e qualificados **JONATAN FERNANDES**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente na Avenida Willy Barth, nº 2298, apto 01, centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 9.254.000-6 SSP/PR e CPF nº 071.364.349-80 e **MÔNICA FERNANDES**, brasileira, solteira, maior, secretária, residente na Avenida Willy Barth, nº 2298, apto 01, centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 9.253.500-2 SESP/PR e CPF nº 061.315.969-13, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **FERNANDES & FERNANDES MÓVEIS LTDA – ME**, com sua sede e foro em Pato Bragado-Pr, na Rua Hugo Frank, nº 712, Parque Industrial, CEP 85.948.000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.07124080 em 21/07/201, e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.014.197/0001-22, fica assim alterado e consolidado o contrato social, nos termos e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **FERNANDES & FERNANDES MÓVEIS LTDA – ME** e tem sua sede e domicílio na “Rua Hugo Frank, nº 712, Parque Industrial, Pato Bragado-Pr, CEP:85.948.000”.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

Sócio	(%)	QUOTAS	VALOR
Jonatan Fernandes	50	15.000	15.000,00
Mônica Fernandes	50	15.000	15.000,00
TOTAL	100	30.000	30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade explora o ramo empresarial de “Comércio varejista de colchões, móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, fabricação de móveis sob medida e prestação de serviços com reformas, consertos, pinturas e manutenção de móveis residenciais e comerciais, aberturas e esquadrias”.

Processo Licitatório nº 29-11-12
Folha nº 42
Pato Bragado - PR



CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em "19/07/2011" e seu prazo de duração é "indeterminado".

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

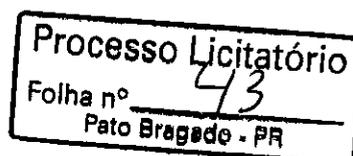
CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada pelo sócio **JONATAN FERNANDES** com os poderes e atribuições de administrador, aos quais competem privativa e individualmente o uso da firma e as representações ativas e passivas, judiciais e extras judiciais da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fiança ou caução de favor, vedando-se ainda alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio remanescente.

CLÁUSULA OITAVA: Pelo serviço que prestar à sociedade perceberá o sócio administrador, a título de "pró-labore", quantia mensal fixada em comum acordo, que será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FERNANDES & FERNANDES MÓVEIS LTDA – ME**
CNPJ/MF 14.014.197/0001-22
NIRE: 412.07124080

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

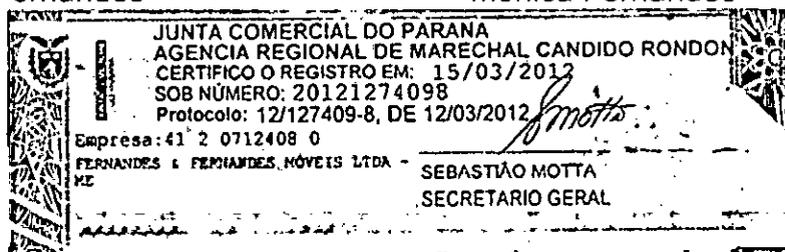
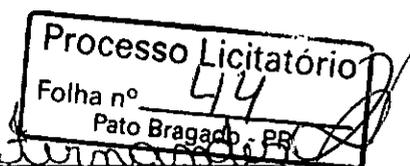
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, o presente contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.



Pato Bragado – PR, 11 de março de 2012.

Jonatan Fernandes
Jonatan Fernandes

Mônica Fernandes
Mônica Fernandes



MF Móveis e Colchões

Fernandes & Fernandes Móveis LTDA – ME

Pato Bragado- PR, 30 de novembro de 2012.

À Comissão de Licitação - Ref.: Pregão Presencial nº 107/2012.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento do mobiliaria para serem utilizados para atividade da Secretaria de Saúde no funcionamento da Clínica de Atendimento da Mulher e Criança, nos termos do Objeto desta Licitação, modalidade Pregão nº 107/2012, conforme relacionado abaixo :

LOTE 01

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	01	Arquivo confeccionado em chapa MDF na cor branca, 15 mm, com estrutura em madeira, medindo 1,67 metros de largura, 1,10 metros de altura e 0,50 metros de profundidade, com 09 (nove) gavetões para colocação de pasta suspense, e uma porta com duas prateleiras; corrediça telescópica; dobradiça de pressão; puxador de metal.	R\$ 1.540,00	R\$ 1.540,00
2	01	Escrivaninha confeccionada em chapa MDF na cor branca, 15 mm, com estrutura em madeira, medindo 1,68 metros de largura, 078 metros de altura e 0,48 metros de profundidade, com 2 (dois) gavetões para colocação de pasta suspense, 4 (quatro) gavetas normais e 1 (uma) gaveta para teclado e nicho para CPU, corrediça telescópica; de pressão; puxador de metal.	R\$ 1.122,00	R\$ 1.122,00
3	01	Balcão de cozinha confeccionado em chapa MDF na cor branca, 15 mm, com estrutura em madeira, medindo 1,60 metros de largura, 078 metros de altura e 0,50 metros de profundidade, com 4 (quatro) gavetas e 2 (duas) portas, 1 (um) nicho para frigobar; corrediça telescópica; dobradiça de pressão; puxador de metal.	R\$ 837,00	R\$ 837,00
4	01	Armário para cozinha confeccionado em chapa MDF na cor branca, 15 mm com estrutura em madeira, medindo 1,47 metros de largura, 0,50 metros de altura e 0,35 metros de profundidade, com 2 (duas) prateleiras e 3 (três) portas; corrediça telescópica; dobradiça de pressão; puxador de metal .	R\$ 665,00	R\$ 665,00

Processo Licitatório
Folha nº 45
Pato Bragado - PR

MF Móveis e Colchões
Fernandes & Fernandes Móveis LTDA – ME

R\$ 4.164,00 (Quatro mil cento e sessenta e quatro reais)

O prazo de validade da proposta de preço é de 60 (sessenta) dias

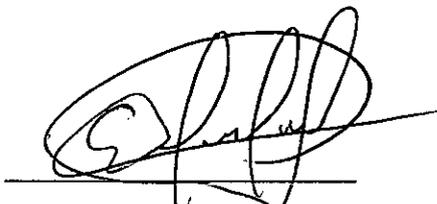
Prazo de entrega: 20 (vinte) dias

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta Licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega deste objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



NOME: Edio Fernandes
CPF: 257.558.461-20
FUNÇÃO: Procurador

Processo Licitatório
Folha nº 46
Pato Bragado - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 107/2012

DATA DE ABERTURA: 30/11/2012– HORÁRIO: 10H 10MIM

ENVELOPE N.º 01 - “P R O P O S T A”

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 1982

Data: 30/11/12

HS: 9458 Marcio

FERNANDES & FERNANDES MÓVEIS LTDA – ME

CNPJ: 14.014.197/0001-22

RUA HUGO FRANK, 712 – PARQUE INDUSTRIAL

PATO BRAGADO – PR

CEP: 85.948-000



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL Nº 038/2012

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO.

EMPRESA CADASTRADA: FERNANDAES & FERNANDES MÓVEIS LTDA - ME

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e Requerimento protocolado sob n.º 1549, de 05 de Setembro de 2012,

RESOLVE:

CERTIFICAR que a Empresa FERNANDES & FERNANDES MÓVEIS LTDA - ME, com sede na Rua Hugo Frank, nº 712, Parque Industrial, Município de Pato Bragado, Paraná, CEP: 85.948-000, inscrita no CNPJ n.º 14.014.197/0001-22, encontra-se regularmente inscrita no **CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES** deste Município, com o ramo de Fabricação de móveis com predominância de madeira, fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalação industrial e comercial, fabricação de madeira laminada e de chapa de madeira, compensada, prensada e aglomerada, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de colchoaria, reparação de artigos do mobiliário, comércio varejista de móveis. Podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da emissão do presente.

Pato Bragado, em 17 de setembro de 2012.



JOHN JEFERSON WEBER NODARI
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo Licitatório
Folha nº 47
Pato Bragado - PR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.014.197/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/07/2011
NOME EMPRESARIAL FERNANDES & FERNANDES MOVEIS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MF MOVEIS E COLCHOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais 16.21-8-00 - Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R HUGO FRANK	NÚMERO 712	COMPLEMENTO	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **26/11/2012** às **17:19:56** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

Processo Licitatório
 Folha nº 48
 Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000292012-14025197

Nome: FERNANDES & FERNANDES MOVEIS LTDA - ME

CNPJ: 14.014.197/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

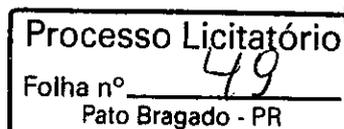
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 29/08/2012. ✓

Válida até 25/02/2013. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 14014197/0001-22
Razão Social: FERNANDES E FERNANDES MOVEIS LTDA ME
Endereço: AV WILLY BARTH 2298 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/11/2012 a 12/12/2012

Certificação Número: 2012111318201270514115

Informação obtida em 26/11/2012, às 17:23:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório
Folha nº 50
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FERNANDES & FERNANDES MOVEIS LTDA - ME
CNPJ: 14.014.197/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

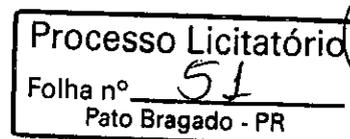
Emitida às 17:31:49 do dia 26/11/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2013.

Código de controle da certidão: **BA5D.19B5.4EBA.0785**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 9827640-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 14.014.197/0001-22

Nome: FERNANDES & FERNANDES MOVEIS LTDA

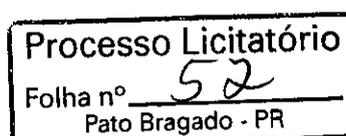
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 26/03/2013 - Fornecimento Gratuito





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO NEGATIVA Nº: 409/2012.

Nome do Contribuinte

FERNANDES & FERNANDES MOVEIS LTDA.

Endereço:

PATO BRAGADO.

CNPJ

14.014.197/0001-22

Cód. Do Contribuinte

501003-0

CPS

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Finalidade

FINS DE COMPROVAÇÃO DE DÉBITOS.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ACIMA.

FICA RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DE COBRAR DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

VALIDADE 60 DIAS.

Pato Bragado, Pr. 27 de Novembro de 2012.



Ademir Rogério Reis
RG 4.185.379-4
Fiscal Tributário

Processo Licitatório
Folha nº 53
Pato Bragado - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDES & FERNANDES MOVEIS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.014.197/0001-22
Certidão n°: 11441371/2012
Expedição: 26/11/2012, às 17:42:25
Validade: 24/05/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FERNANDES & FERNANDES MOVEIS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.014.197/0001-22, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

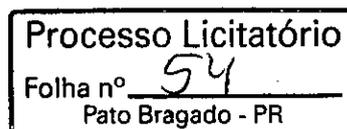
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MF Móveis e Colchões
Fernandes & Fernandes Móveis LTDA – ME

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2012

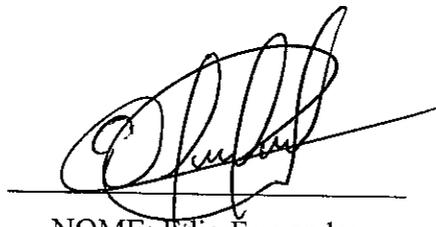
**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezado senhores:

FERNANDES & FERNANDES MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 14.014.197/0001-22 por intermédio de seu representante, o Sr. JONATAN FERNANDES, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.254.000-6 SSP/PR e do CPF n.º 071.364.349-80, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei n.º 6.544, de 22 de março de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere á observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horários noturnos de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Pato Bragado – PR, 30 de novembro de 2012.



NOME: Edio Fernandes
CPF: 257.558.461-20
FUNÇÃO: Procurador

Processo Licitatório
Folha nº 55
Pato Bragado - PR

MF Móveis e Colchões
Fernandes & Fernandes Móveis LTDA – ME

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR
Pregão Presencial n.º 107/2012

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Prezado senhores:

FERNANDES & FERNANDES MÓVEIS LTDA , inscrita no CNPJ n.º 14.014.197/0001-22 por intermédio de seu representante, o Sr. JONATAN FERNANDES, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.254.000-6 SSP/PR e do CPF n.º 071.364.349-80, DECLARA, sob penas da Lei, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, em 30 de novembro de 2012.



NOME: Edio Fernandes
CPF: 257.558.461-20
FUNÇÃO: Procurador

Processo Licitatório
Folha nº 56
Pato Bragado - PR

MF Móveis e Colchões
Fernandes & Fernandes Móveis LTDA – ME

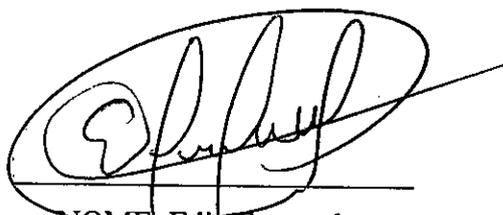
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR
Pregão Presencial n.º 107/2012

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa FERNANDES & FERNANDES MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 14.014.197/0001-22 por intermédio de seu representante, o Sr. JONATAN FERNANDES, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.254.000-6 SSP/PR e do CPF n.º 071.364.349-80, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



NOME: Edio Fernandes
CPF: 257.558.461-20
FUNÇÃO: Procurador

Processo Licitatório
Folha n.º 57
Pato Bragado - PR



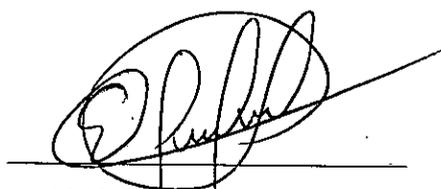
MF Móveis e Colchões
Fernandes & Fernandes Móveis LTDA – ME

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR
Pregão Presencial n.º 107/2012

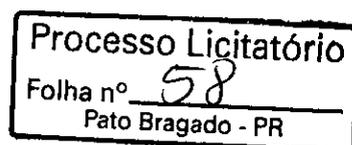
**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)**

Pelo presente instrumento, a empresa FERNANDES & FERNANDES MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 14.014.197/0001-22 por intermédio de seu representante, o Sr. JONATAN FERNANDES, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.254.000-6 SSP/PR e do CPF n.º 071.364.349-80, **DECLARA**, sob as penas da lei, que esta empresa se enquadra como MICROEMPRESA, nos termos do artigo 3º *caput*, Inciso I e II da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.



NOME: Edio Fernandes
CPF: 257.558.461-20
FUNÇÃO: Procurador





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
FERNANDES & FERNANDES MÓVEIS LTDA ME

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sodo)	CNPJ	Data do Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0712408-0	14.014.197/0001-22	21/07/2011	19/07/2011

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA HUGO FRANK, 712, PARQUE INDUSTRIAL, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE COLCHOES, MOVEIS, ELETRODOMESTICOS, ELETROELETRONICOS, FABRICAÇÃO DE MOVEIS SOB MEDIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM REFORMAS, CONSERTOS, PINTURAS E MANUTENÇÃO DE MOVEIS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, ABERTURAS E ESQUADRIAS.

Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa.	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$) Espécie de Sócio Administrador	
JONATAN FERNANDES 071.364.349-80	15.000,00 SOCIO Administrador	XXXXXXXXXX
MONICA FERNANDES 061.315.969-13	15.000,00 SOCIO	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Número: 20126506752	Situação
Data: 19/09/2012		REGISTRO ATIVO
Ato: BALANCO		Status
Evento (s): BALANCO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 28 de novembro de 2012



Smotta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Cristiane Prestes
Junta Comercial do Paraná
Cristiane Maria Lemos Prestes
RG 4.193.568-9 SSP-PR
Aplicação Regional de Mat. Cândido Rondon - PR

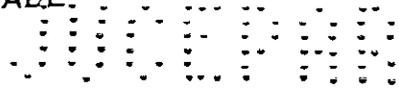


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Processo Licitatório
Folha nº 59
Pato Bragado - PR



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE.
FERNANDES & FERNANDES MÓVEIS LTDA – ME
CNPJ/MF 14.014.197/0001-22
NIRE: 412.07124080



Os abaixo identificados e qualificados **JONATAN FERNANDES**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente na Avenida Willy Barth, nº 2298, apto 01, centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 9.254.000-6 SSP/PR e CPF nº 071.364.349-80 e **MÔNICA FERNANDES**, brasileira, solteira, maior, secretária, residente na Avenida Willy Barth, nº 2298, apto 01, centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 9.253.500-2 SESP/PR e CPF nº 061.315.969-13, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **FERNANDES & FERNANDES MÓVEIS LTDA – ME**, com sede na Avenida Willy Barth nº 2298, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná CEP 85.948.000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.07124080 em 21/07/2011, resolvem, por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo de acordo com as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que explora o ramo empresarial de comércio varejista de colchões, móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e fabricação de móveis sob medida, passará doravante a explorar o novo ramo empresarial que será: Comércio varejista de colchões, móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, fabricação de móveis sob medida e prestação de serviços com reformas, consertos, pinturas e manutenção de móveis residenciais, comerciais, aberturas e esquadrias.

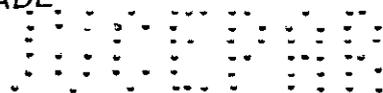
CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade que possui a sede e domicílio na Avenida Willy Barth nº 2298, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948.000, passará doravante para a nova sede e domicílio que será na: “Rua Hugo Frank nº 712, Parque Industrial, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná CEP 85.948.000”.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

Processo Licitatório
Folha nº 60
Pato Bragado - PR



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FERNANDES & FERNANDES MÓVEIS LTDA - ME
CNPJ/MF 14.014.197/0001-22
NIRE: 412.07124080



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Os abaixo identificados e qualificados **JONATAN FERNANDES**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente na Avenida Willy Barth, nº 2298, apto 01, centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 9.254.000-6 SSP/PR e CPF nº 071.364.349-80 e **MÔNICA FERNANDES**, brasileira, solteira, maior, secretária, residente na Avenida Willy Barth, nº 2298, apto 01, centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 9.253.500-2 SESP/PR e CPF nº 061.315.969-13, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **FERNANDES & FERNANDES MÓVEIS LTDA - ME**, com sua sede e foro em Pato Bragado-Pr, na Rua Hugo Frank, nº 712, Parque Industrial, CEP 85.948.000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.07124080 em 21/07/201, e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.014.197/0001-22, fica assim alterado e consolidado o contrato social, nos termos e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **FERNANDES & FERNANDES MÓVEIS LTDA - ME** e tem sua sede e domicílio na "Rua Hugo Frank, nº 712, Parque Industrial, Pato Bragado-Pr, CEP:85.948.000".

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

Sócio	(%)	QUOTAS	VALOR
Jonatan Fernandes	50	15.000	15.000,00
Mônica Fernandes	50	15.000	15.000,00
TOTAL	100	30.000	30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade explora o ramo empresarial de "Comércio varejista de colchões, móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, fabricação de móveis sob medida e prestação de serviços com reformas, consertos, pinturas e manutenção de móveis residenciais, comerciais, aberturas e esquadrias".

Processo Licitatório

Folha nº 61
Pato Bragado - PR



CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em "19/07/2011" e seu prazo de duração é "indeterminado".

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada pelo sócio **JONATAN FERNANDES** com os poderes e atribuições de administrador, aos quais competem privativa e individualmente o uso da firma e as representações ativas e passivas, judiciais e extras judiciais da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fiança ou caução de favor, vedando-se ainda alienar ou onerar bens imóveis da sociedade; sem autorização do sócio remanescente.

CLÁUSULA OITAVA: Pelo serviço que prestar à sociedade perceberá o sócio administrador, a título de "pró-labore", quantia mensal fixada em comum acordo, que será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Processo Licitatório
Folha nº 02
Pato Bragado - PR



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FERNANDES & FERNANDES MÓVEIS LTDA – ME**
CNPJ/MF 14.014.197/0001-22
NIRE: 412.07124080

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

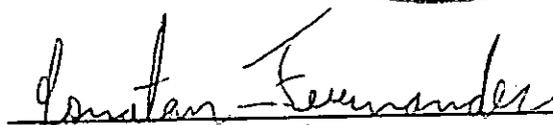
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

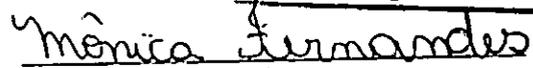
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, o presente contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

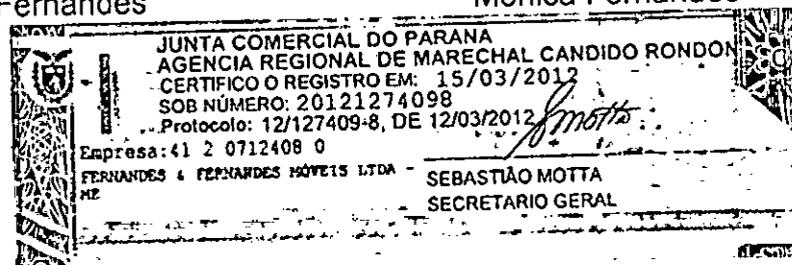


Pato Bragado – PR, 11 de março de 2012.

Processo Licitatório
Folha nº 63
Pato Bragado - PR


Jonathan Fernandes


Mônica Fernandes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 107/2012

DATA DE ABERTURA: 30/11/2012 – HORÁRIO: 10H 10MIM

ENVELOPE N.º 02 - “DOCUMENTAÇÃO”

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 1982

Data: 30/11/12

HS: 0950

Marcos

FERNANDES & FERNANDES MÓVEIS LTDA – ME

CNPJ: 14.014.197/0001-22

RUA HUGO FRANK, 712 – PARQUE INDUSTRIAL

PATO BRAGADO – PR

CEP: 85.948-000



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 155/2012

PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2012

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 107/2012, que tem como objeto a aquisição de mobiliário a ser confeccionado em chapa MDF, a ser instalado junto à Clínica da Mulher..

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze, às dez horas e dez minutos, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal Senhor Irineu Domeraski Siqueira, juntamente com a integrante da equipe de apoio, senhora Neiva Angele Mundt Bressan, nomeados pela Portaria nº 118, de 09 de maio de 2012, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do Pregão Presencial n.º 107/2012, o qual tem como objeto a aquisição de mobiliário a ser confeccionado em chapa MDF, a ser instalado junto à Clínica da Mulher., conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município, Jornal de Grande Circulação e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Duas (02) empresas do ramo requereram e retiraram o Edital junto à Secretaria Municipal de Administração, tratando-se das **Fernandes & Fernandes Móveis Ltda e Gamovel Móveis Garcia Ltda**. Destas, apenas a empresa **Fernandes & Fernandes Móveis Ltda** protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. A Licitante **Fernandes & Fernandes Móveis Ltda** estava devidamente representada e credenciada pelo Senhor Edio Fernandes. Aberta a sessão pelo Pregoeiro Municipal, este solicitou ao credenciado que apresentasse a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de que a mesma está enquadrada como Micro Empresa. Estes documentos foram apresentados, conforme anexos do processo. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada, ocasião em que foi lida em voz alta o valor global ofertado para entrega do objeto da licitação em pauta, uma vez que a Licitante cotou todos os itens listados no Termo de Referência, ao valor de R\$ 4.164,00 (quatro mil, cento e sessenta e quatro reais). Estando a proposta apta e de acordo com as prerrogativas do Edital, a proponente foi declarada habilitada no processo, quanto a Proposta de Preços. O Pregoeiro solicitou ao representante credenciado, para oferecer melhor proposta, mediante formulação de um lance, o qual abdicou desta prerrogativa, justificando que para o preço está no limite praticado pela empresa. Diante disso, não apresentou novo valor, mantendo a proposta na sua forma original. Estando o valor cotado dentro do Limite estipulado no Edital, o Pregoeiro aceitou o valor e considerou-o como valor global fina. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram analisados e rubricados e observou-se que a mesma apresentou todos os documentos conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO ADJUDICA o Objeto desta Licitação, para a Licitante **Fernandes & Fernandes Móveis Ltda**, ao valor final de R\$ 4.164,00 (quatro mil, cento e sessenta e quatro reais). Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às dez horas e trinta e seis minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes. Não houve pedido de interposição de recurso.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITA DO MUNICIPIO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2012.

OBJETO: Aquisição de mobiliário a ser confeccionado em chapa MDF, a ser instalado junto à Clínica da Mulher..

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 107/2012, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **Fernandes & Fernandes Móveis Ltda**, única participante no certame, ao valor global final de R\$ 4.164,00 (quatro mil, cento e sessenta e quatro reais). Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 30 de novembro de 2012.


Irineu Domeraski Siqueira
Pregoeiro

Processo Licitatório
Folha nº 05
Pato Bragado - PR

Processo Licitatório
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PARECER CONCLUSIVO

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 107/2012

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 107/2012

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão n.º 107/2012, tipo “*menor preço global*”, visando a contratação de empresa para fornecimento e instalação de mobiliário junto à Clínica da Mulher e da Criança, no município de Pato Bragado - Pr.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação no Diário Eletrônico de 19/11/2012 e na imprensa local (Jornal O Presente), no dia 20/11/2012, ficando definida a data de 30 de novembro para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias entre as datas de publicação e da reunião.

Constata-se que 02 (duas) empresas requereram o Edital e, no dia, hora e local previamente designado, identificou-se que destas, apenas uma protocolou os envelopes em tempo hábil, conforme anotado na **Ata 155/2012**. Identificado o representante legal desta, mediante credenciamento, comprovada a existência de poderes para a formulação das propostas, lances e demais atos, relativos ao certame, foi dado início à sessão pública do Pregão, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e documentação de habilitação.

Conforme relatado na Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas, classificou-se a empresa participante, a qual apresentou proposta no valor de R\$ 4.164,00 (quatro mil cento e sessenta e quatro reais). Instada pelo Pregoeiro acerca da vontade de ofertar lances verbais, esta declinou.

Em seguida analisou-se o envelope de n.º 702, contendo a documentação da empresa participante, quando se constatou que esta apresentou todos

Processo Licitatório
n.º 107, contendo a documentação
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

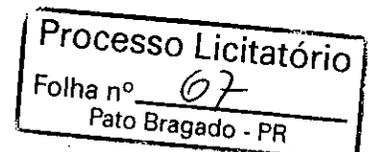
os documentos exigidos sendo considerada habilitada e declarada vencedora do certame, tudo conforme parecer de julgamento constante no procedimento. Desta forma o pregoeiro adjudicou o objeto do certame à empresa vencedora, conforme parecer de julgamento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 30, de novembro de 2012.

Juliano Andrioli
OAB/PR 29724

Assessor Jurídico Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2012.

OBJETO: Aquisição de mobiliário a ser confeccionado em chapa MDF, a ser instalado junto à Clínica da Mulher..

Em atenção às atribuições a mim conferidas ratifico o parecer do Pregoeiro e autorizo a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para registrar o preço e efetivar a contratação da empresa **Fernandes & Fernandes Móveis Ltda**, única participante no certame, ao valor global final de R\$ 4.164,00 (quatro mil, cento e sessenta e quatro reais) como a de menor preço, para a entrega do objeto desta Licitação, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

Pato Bragado - PR, em 30 de novembro de 2012.


NORMILDA KOEHLER
Prefeita do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Diário
eletrônico nº 129
de 30/11/12 às 02
da tarde
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Diário
eletrônico nº 3479
de 01/12/12 às 04
da tarde
Visto

Processo Licitatório
Folha nº 68
Pato Bragado - PR